

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

**Origem:** Vistoria de rotina.

**Assunto:** Avaliação arbórea.

**Endereço:** Rua Otávio Barbosa, nº 201, Bairro Conjunto Silvério Cartafina - Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Vovó Adelina.

Durante vistoria de rotina, no dia 25/04/2024, foi possível observar no endereço supracitado, 01 (um) espécime de alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), localizado na calçada do imóvel supracitado, no qual foi constatada laceração no fuste e inclinação do caule, de modo a comprometer sua sustentação e estabilidade, além da elevação da calçada. Ademais, é importante frisar que o pólen do alfeneiro é alergênico, o que torna o espécime, portanto, passível de supressão, de acordo com o art. 186 da Lei Complementar nº 389/2008.

Diante do exposto, recomendamos pela supressão do espécime, a fim de evitar danos a transeuntes e veículos que circulam na via. Para isso, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como autorização de desmonte para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução do manejo.



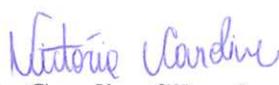
**Figura 1:** Vista do espécime.  
**Fonte:** SEMAM, 2024.



**Figura 2:** Detalhe do caule e da calçada.  
**Fonte:** SEMAM, 2024.

Uberaba, 26 de abril de 2024.

  
**Isis Daniely Ferreira Rocha Ribeiro**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 80102/4D

  
**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 5320/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º193/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)**  
**Vistoria de Rotina**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMAM - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço:** CEMEI Vovó Adelina - Rua Otávio Barbosa, 201 Conjunto Silvério Cartafina

**Supressão:**

Supressão de 1 (um) alfeneiro (*Ligustrum lucidum*) alocado na calçada do imóvel n.º 201, no qual foi constatada laceração no fuste e inclinação do caule, de modo a comprometer sua sustentação e estabilidade, além da elevação da calçada. Ademais, é importante frisar que o pólen do alfeneiro é alergênico, o que torna o espécime, portanto, passível de supressão, de acordo com o art. 186 da Lei Complementar n.º 389/2008.

**Compensação:**

Não se aplica

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 26/4/2024

**SESURB**

**Isis Daniely Ferreira Rocha Ribeiro**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 80102/4D

**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e  
Arborização  
Decreto n.º 5320/2024

**Validade desta autorização um (01) ano.**